



CONTRATO 099/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E, DO OUTRO, A EMPRESA ASIAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 10/2021, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ASIAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS LTDA**, com sede na Rua São Pedro, nº 250, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.604-098, inscrita no CNPJ nº 31.146.994/0001-82, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. Bruno Rodrigues Silva, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF nº 011.771.485-28, e portador da Cédula de Identidade nº 0969888783, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 250, Galpão, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itabuna/BA, CEP: 45.604-098, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos e material para serem utilizados pelo SAMU 192, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

BS

Diocely

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

1.2 Descrição do objeto:

QUANTIDADE	PRODUTO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLSA DE MEDICAÇÃO: para ampola amarela	UND	R\$ 645,00	RESGATE SP
2	BOLSA MMS: 509 Bolsa APH G AMPM-equipada	UND	R\$ 2.240,00	MMS
3	BOLSA PARA RESGATE: 192/vermelha-PH	UND	R\$ 385,00	MARIMAR
4	BOLSA TRANSPORTE: bolsa transporte, aplicação transporte material emergência, dimensões 60 x 28 x 27 cm, características adicionais confeccionada em cordura 500 de alta resistência, material nylon de alta resistência.	UND	R\$ 650,00	APH SUL
5	CAPACETE DE ACRILICO: (HOOD) para oxigênio 016	UND	R\$ 1.240,00	FANEM
6	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO RESGATE TECNIMED: Cinto Tirante Aranha modelo Adulto; Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura; Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto; Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível.	UND	R\$ 68,00	FIBRA RESGASTE
7	CLAMP UMBILICAL tipo clamp prendedor umbilical, componentes plástico, embalagem embalagem individual, esterilidade* estéril, uso único.	UND	R\$ 2,40	WILTEX
8	COBERTOR: Manta térmica (cobertor) aluminizada, tam: pediatrico e adulto.	UND	R\$ 23,90	RESGASTE SP
9	COLAR CERVICAL, material polietileno, tipo adulto, tipo fechamento regulável, travas, fecho em velcro, uso abertura parte frontal, características adicionais com suporte mentoniano., material do suporte revestido em eva, característica adicional radiotransparente, abertura posterior. Tam: P	UND	R\$ 49,00	RESGATE SP
10	COLAR CERVICAL, material polietileno, tipo adulto, tipo fechamento regulável, travas, fecho em velcro, uso abertura parte frontal, características adicionais com suporte mentoniano., material do suporte revestido em eva, característica adicional radiotransparente, abertura posterior. TAM: M	UND	R\$ 49,00	RESGATE SP
11	COLAR CERVICAL, material polietileno, tipo adulto, tipo fechamento regulável, travas, fecho em velcro, uso abertura parte frontal, características adicionais com suporte mentoniano., material do suporte revestido em eva, característica adicional radiotransparente, abertura posterior. TAM: G	UND	R\$ 49,00	RESGATE SP
12	COLAR CERVICAL: colar cervical, material polietileno, tipo infantil, tipo fechamento regulável, fecho por velcro, uso abertura parte frontal, material do suporte revestido em eva, característica adicional radiotransparente, abertura posterior	UND	R\$ 49,00	RESGATE SP
13	CONJUNTO ASPIRAÇÃO: conjunto aspiração, componentes cânula yankauer 20 x 8 mm, tipo uso sucção manual, aplicação aspiração cirúrgica, tipo pvc cristal, tipo tampa c/ regulador de fluxo, tipo extensão extensão 3,0 m, c/ adaptadores flexíveis, esterilidade descartável e estéril.	UND	R\$ 43,00	CLINMED
14	CORDA: Corda de salvamento número 18- tipo bombeiro, 12 mm, em poliamida.	UND	R\$ 635,00	ELASTOBOR
15	ELETRODO MULTIFUNCIONAL, reutilizável, cpr dura padz eletrodo modelo cpr dura-padz, reutilizável, multifuncional, utilizável para	UND	R\$ 1.440,00	CONMED

Quatro

1
BS



	desfibrilação, cardioversão, monitorização do ecg, com sensor de rcp, permitindo desfibrilação, hands-free, compatível com o desfibrilador/cardioversor compatível com zoll aedpro.			
16	ESTABILIZADOR: Estabilizador, tipo cabeça em e.v.a. para prancha de resgate, componentes 4 tiras polipropileno, 76cm, para queixo e testa, outros componentes fecho em velcro, características adicionais 40cm x 25cm. UND	UND	R\$ 340,00	TECSUL
17	HEAD BLOCK (imobilizador de cabeça), confeccionado em espuma injetada, impermeável, emborrachada sem costuras, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido.	UND	R\$ 340,00	RESGATE SP
18	LANTERNA ELÉTRICA: LANTERNA TÁTICA Saída Máxima, Alto: 625 lúmen, Baixo: 143 lúmen, Eco: 58 lúmen, Baterias: 3 Pilhas D. Duração da bateria: 16 horas (alto), 77 horas (baixo), 117 horas (eco), Construção: Alumínio, Resistência a quedas de até 1 metro. Resistente à água. Dimensões aproximadas: Comprimento da Lanterna 30,5 x Diâmetro Difusor: 5,5 cm x Diâmetro Base: 4,0 cm. Referência: Lanterna Maglite ML300LX ou SIMILAR.	UND	R\$ 230,00	NAUTIKA
19	LENÇO DE TECIDO: Faca Shield lenços para treinamentos de ventilação boca-a-boca em manequins	UND	R\$ 50,00	LAERDAL
20	MACA DE RESGATE: maca de resgate, material alumínio, tipo concha, tamanho cerca de 2,0 m, largura cerca de 0,40 m, formato divisão longitudinal em duas partes, capacidade de carga até 120 kg, componentes mínimo de 3 cintos de segurança.	UND	R\$ 4.460,00	RESGATECNIA
21	MACA ENVELOPE: Confeccionada em chapa de plástico de alta resistência, c/ espessura de 2,3 m/m. Cor: Laranja. Dimensões Aberto: 230 x 95 cm. Peso produto: 10 kg Peso embalado: 12 kilos. Medidas da embalagem: 100 x 27 x 27 cm. Itens que compõem a maca envelope, (SKED); 1 Kit SKED (básico) Base plástico e fitas; 2 Cintas p/ elevação (Certificadas) 2 Mosquetão de Aço (Certificados); 1 Corda 10m/m c/ 10 metros (Certificada); 1 Cordinha 7m/m c/ 10 metros; 1 Mochila de acondicionamento.	UND	R\$ 2.989,00	ULTRA SAFE
22	MANEQUIM DE RCP: Bebe-baby ANNE	UND	R\$ 2.400,00	LAERDAL
23	MANEQUIM RCP: torso para treinamento	UND	R\$ 3.400,00	ANATOMIC
24	MANTA TÉRMICA: Manta térmica, material poliéster, modelo envelope, aplicação neonatal, características adicionais adesivo para fixação, características adicionais 01aluminizado.	UND	R\$ 23,00	RESGATE SP
25	MASCARA LARÍNGEA N° 4	UND	R\$ 45,00	SOLIDOR
26	MASCARA LARÍNGEA N° 2	UND	R\$ 45,00	SOLIDOR
27	MASCARA LARÍNGEA N°1	UND	R\$ 45,00	SOLIDOR
28	MÁSCARA: Mascara de oxigênio com reservatório não reinalante.	UND	R\$ 45,00	TELEFLEX
29	PRANCHA DE RESGATE: Em polietileno com kit cinto.	UND	R\$ 45,00	RESGATE SP
30	PROTECTOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS: medindo 90x120 cm	PACOTE	R\$ 27,10	SINELINE BRASIL
31	TALA ORTOPÉDICA: Tala ortopédica, material etil vinil acetato (eva), tipo c/ tela aramada, moldavel, tamanho pp,p,m,g. Uso unico.	UND	R\$ 235,00	RESGATE SP
32	TESOURA: ponta romba - socorrista bombeiro	UND	R\$ 55,00	ABC INSTRUMENTOS

Quand *f* *BS*

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09



1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar os produtos descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos produtos fornecidos, baseado no estipulado no Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) A Contratada deve possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens.
- l) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, no fornecimento dos itens e pela má qualidade do mesmo, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- m) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



n) Quando da assinatura deste Instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o fornecimento dos itens;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os itens realmente fornecidos;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- h) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- i) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- j) Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 48.015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022 - SRP, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de

BS

[Assinatura]
Quaró



INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo em caso excepcional haver a antecipação do pagamento devidamente fundamentado, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.2.4 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.3. As faturas deverão discriminar os itens fornecidos, conforme os discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os itens efetivamente atestados.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irajustáveis contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 A execução do contrato será acompanhada e por preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA NONA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

P *Quaró*
**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária a seguir estipulada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema
- c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde
- d) Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Saúde
- e) Atividade/Projeto: 2.043 – Manutenção das Ações do Bloco MAC
- f) Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- g) Fonte de Recurso: 02 – 15%
14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento do fornecimento;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos itens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

BS
curat

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Buerarema/BA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Quarós



11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

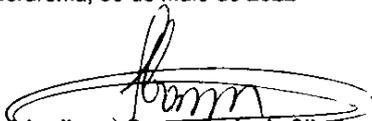
12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

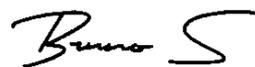
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Buerarema, 30 de Maio de 2022


Vinícius Ibrahim Dantas Andrade Oliveira
Prefeito
Contratante


Bruno Rodrigues Silva
Aslamed Com. Atac. de Instr. e Mat. para uso Méd., Cir., Hosp. e de Lab. LTDA
Contratada

Quaad

**Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



Oliveira
Ivna Oliveira Mororó
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 022.765.715-27

[Signature]
CPF: 065.26.00.3524